



**Assembleia Legislativa do Estado do Acre**

**LEI N. 748, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1981**

Considera de utilidade pública a  
Sociedade de Amparo à Família.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE**

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica considerada de utilidade pública a Sociedade de Amparo à Família, com sede à Rua Floriano Peixoto, s/n - 1º Distrito - Rio Branco-Acre.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 16 de dezembro de 1981, 93º da República, 79º do Tratado de Petrópolis e 20º do Estado do Acre.

**JOAQUIM FALCÃO MACEDO**

Governador do Estado do Acre